LEI Nº 291/2006 **EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

"ALTERA EM PARTE O ARTIGO 26 DA LEI Nº 286/2006, À QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica alterada em parte o Artigo 26 da Lei nº 286/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para reserva de contingência, não inferior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas e 30% do total do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III DA LRF)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, em 15 de dezembro de 2006.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL